Ponto 1) O subitem 2.2 como o 18.1, entre outros, trazem que o prazo contratual será de 14 (quatorze) meses. Porém, no subitem 1.3 do Anexo A, intitulado de Caderno de Especificações Técnicas, traz um período de prestação de doze meses ao tratar do objeto do contrato. Logo, há divergência nesse ponto, o que gera dúvidas. Qual é o prazo certo?

Resposta: O prazo contratual é de 14 meses, correspondentes a 274 dias letivos, conforme disposto no item 2.2 e 18.1 do Edital e cláusula segunda da minuta contratual (anexo VII).

Ponto 2) Os requisitos exigidos no item 2, em especial nos subitens 2.1 a 2.4, do Anexo A, intitulado de Caderno de Especificações Técnicas serão requisitados em qual momento? Apenas a exigência do subitem 2.5 que será no momento da habilitação?

Resposta: Os requisitos dos itens 2.1 a 2.4 do Anexo A serão exigidos para fins de contratação, conforme redação introdutória do item 2.
Para fins de habilitação técnica serão exigidos os documentos do item 12.5 do Edital
O item 2.5.1.1 do Anexo A será exigido como condição para assinatura do contrato, conforme redação do referido item.

Ponto 3) De igual modo, as exigências previstas nos subitens 14.3, 14.3.1 e 14.5 do edital deverão ser apresentadas em qual momento?

Resposta: As declarações dos itens 14.3, 14.3.1 e 14.5 do Edital são exigidas no momento da assinatura do contrato, mas a empresa pode apresentar juntamente com o documento de habilitação, o que agiliza o processo.

Ponto 4) A alínea “b” do subitem 12.1.1 do edital expressa: “a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos”. A planilha de custos deve ou não ser apresentada? Não há modelo no edital. Como devemos proceder?

Resposta: A planilha de custos não deve ser apresentada, pois não consta a exigência e conforme o próprio texto dispõe "se for o caso".